**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2023/CMON FIRMADO COM A EMPRESA MILHOMEM & MILHOMEM ADVOGADOS ASSOCIADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

Por este **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, que se tornará parte do Contrato Administrativo nº 004/2023/CMON, firmado entre as partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**, Estado do Pará, à Av. das Nações, 3326, Centro, na cidade de Ourilândia do Norte inscrita no CNPJ sob o nº34.682.385/0001-36, neste ato designada **CONTRATANTE**, por seu representante, o Vereador Presidente **RAIMUNDO DE OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Sitio Verde, Vicinal Quatro Barracos, KM 20, s/nº, zona rural, cidade de Ourilândia do Norte, portador do CPF sob o nº 293.152.632-00, CI. RG. Nº 1609276 PC-PA, data de expedição 20/09/2017 e, do outro lado a EMPRESA MILHOMEM & MILHOMEM ADVOGADOS ASSOCIADOS – SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 29.974.246/0001-46, com sede à Avenida Bernardo Sayão, 997, Sala 02, Centro, Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, endereço de e-mail: nandomilhomem@hotmail.com, representada pelo sócio administrador, o advogado Dr. Luís Fernando Milhomem Martins, que de comum acordo e observado o interesse público, resolvem celebrar a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 004/2023/CMON nos seguintes termos:

Art. 1º - Por este Primeiro Termo Aditivo fica prorrogada a vigência fixada na cláusula sexta do Contrato Administrativo nº 004/2023, firmado com a empresa MILHOMEM & MILHOMEM ADVOGADOS ASSOCIADOS – SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 29.974.246/0001-46, objetivando a prestação de serviço técnico profissional especializado de consultoria e assessoramento para a atualização da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno e Código de Ética da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte-Pará, por mais 90 (noventa) dias totalizando a vigência de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua assinatura.

Art. 2º. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Art. 3º. Este termo aditivo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Assim, por estarem justos e pactuados, na melhor forma do direito, assinam o presente TERMO ADITIVO por certificado digital, gerando arquivo eletrônico em extensão pdf.

Câmara Municipal de Ourilândia do Norte-Pará, em 23 de junho de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA DA SILVA**

(CONTRATANTE)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

MILHOMEM & MILHOMEM ADVOGADOS ASSOCIADOS

DR. LUÍS FERNANDO MILHOMEM MARTINS

Advogado 7788 OAB/TO | Sócio Administrador

(CONTRATADA)